



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GRAMADO

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão de Divulgação Oficial do Município | Publicação: 30/04/2025 | Edição: Nº 81

MUNICÍPIO DE GRAMADO

Governança e Desenvolvimento Integrado

Portaria

Portaria 622/2025, de 23/04/2025

AUTORIZA HORÁRIO DIFERENCIADO AO SERVIDOR ROBERTO EDGAR SCHOLZ

NESTOR TISSOT, Prefeito do Município de Gramado (RS), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Autoriza a concessão de horário diferenciado ao servidor Roberto Edgar Scholz e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a concessão horário diferenciado ao servidor Roberto Edgar Scholz, matrícula nº 12803-2, ocupante do cargo de Designer Gráfico.

Art. 2º O horário diferenciado será cumprido de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, observado o limite da jornada semanal de trabalho estabelecida para o cargo, conforme legislação vigente.

Art. 3º Caberá à Secretaria demandante o acompanhamento da implementação do horário diferenciado, devendo comunicar a Área de Recursos Humanos qualquer necessidade de alteração.

Art. 4º Esta Portaria deverá ser anexada ao registro funcional do servidor, podendo ser revogada a qualquer tempo, por iniciativa da Secretaria demandante ou a pedido do próprio servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2025 09:49 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p1f8c468812649>





ATO JUSTIFICATIVO DE CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DO LAGO NEGRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE BARCOS TIPO PEDALINHO E CARRINHO ELÉTRICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS) no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, a fim de cumprir as determinações contidas no artigo 5º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nas disposições constantes nas Leis Municipais nº 3.649, de 11 de junho de 2018; e nº 4.383, de 27 de fevereiro de 2025, torna público o ATO JUSTIFICATIVO DE CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE DO LAGO NEGRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE BARCOS TIPO PEDALINHO E CARRINHO ELÉTRICO no Município de Gramado (RS).

O Município abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, mediante concessão de uso oneroso de espaço público do Parque do Lago Negro com a finalidade de delegar a prestação de serviços de operacionalização de barcos tipo Pedalinho e de carrinho elétrico, observando as características a seguir:

Justificativa da Conveniência de Outorga: A conveniência de outorga está embasada na necessidade de cumprimento do disposto no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.649/2018 e na imperiosidade do provimento prestação de serviços de operacionalização de barcos tipo Pedalinho e de carrinho elétrico em espaço público do Parque do Lago Negro, ante a seleção de empresa apta para tanto mediante a realização de concorrência pública. A CONCESSÃO permitirá combinar conservação ambiental com exploração comercial, tornando o Parque do Lago Negro ainda mais atrativo, aprimorando quantitativa e qualitativamente o turismo no local e, conseqüentemente, fomentando o turismo para cidade de Gramado. Dentre a gama de atividades paralelas passíveis de exploração dos turistas que visitam o Parque do Lago Negro e, por consequência, a cidade de Gramado, destacam-se as atividades que aquecem a economia local, tais como as demais atrações





turísticas, centro de eventos, hotelaria, restaurantes, entre outras.

Destacamos, diante do caráter específico do objeto, que foram analisadas duas alternativas como possíveis soluções, quais sejam:

- Alternativa 1: a realização da operacionalização de 40 (quarenta) barcos tipo pedalinho (modelo cisne branco); 1 (um) carrinho elétrico com, no mínimo, 4 (quatro) lugares; ficaria a cargo do Município de Gramado (por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo). A estimativa do valor destinado somente para a compra dos pedalinhos e do carrinho elétrico é de R\$ 361.750,00; devendo ser acrescido a este montante os valores referentes à mão de obra e operacionalização, tornando, assim, inviável a adoção da referida alternativa pela Administração Pública.

- Alternativa 2: realização da Concessão de Uso Oneroso DE ESPAÇO PÚBLICO, do Parque Lago Negro para fins de prestação de serviços de operacionalização de 40 (quarenta) barcos tipo pedalinho (modelo cisne branco); 1 (um) carrinho elétrico com, no mínimo, 4 (quatro) lugares;

Após análise das alternativas, verificou-se que a alternativa 2 se revela como sendo a mais vantajosa e menos onerosa ao Município de Gramado. A referida alternativa é a que melhor atende aos princípios fundamentais da Administração Pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (art. 37, caput, CF/88). A alternativa 1 se revela demasiadamente onerosa à Administração Pública haja vista a necessidade de: aquisição dos pedalinhos, carrinho elétrico e equipamentos de segurança; de contratação/disponibilização de servidores para realizar a operação dos pedalinhos e do carrinho elétrico; pagamento de seguro; e de realização da manutenção do espaço público. Ademais, a alternativa 2 proporcionará ao Município de Gramado a angariação de recursos provenientes da outorga e das prestações mensais (sem investimento do poder público) pagas pelo Concessionário e que serão destinados à concretização dos programas que necessitam dos recursos provenientes do Fundo





Municipal do Turismo, tais como: ações de promoção turística e marketing.

Área: A área total do Parque do Lago Negro é de 89.336 m², sendo a área exclusiva do Lago Negro de 17.470 m².

Objeto: A licitação que ocorrerá terá por objeto a exploração, mediante CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, da prestação de serviços de operacionalização de 40 (quarenta) barcos tipo pedalinho (modelo cisne branco); 1 (um) carrinho elétrico com, no mínimo, 4 (quatro) lugares, sendo que ambos com idade máxima de 3 (três) anos de fabricação, além da manutenção e conservação desses equipamentos e da área onde o serviço será prestado, no Parque Lago Negro.

Vigência da Concessão: será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a prorrogação por igual período ou rescindido automaticamente sem a necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, a critério do Município de Gramado.

Publicação do Edital: a publicação do edital de concessão está prevista para ocorrer 15 (quinze) dias após a data de publicação deste aviso.

Gramado, 29 de abril de 2025.

Nestor Tissot
Prefeito de Gramado

